



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04
Avenida Rio Branco, 371

D E C R E T O Nº 004/93

Regulamenta a concessão de diárias dos Servidores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º A partir da vigência deste Decreto Legislativo, as diárias concedidas aos Servidores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, por dia de afastamento da Sede de serviço, será calculada de acordo com a tabela anexa ao presente.

Art. 2º - Somente será considerada diária completa quando o Servidor pernoitar fora da sede de serviço.


PARAGRAFO ÚNICO - no caso do Servidor retornar a sede de serviço no mesmo dia, somente será concedido o pagamento de meia diária.

Art. 3º - Na hipótese do Servidor acompanhar o Presidente do Poder Legislativo ou demais Servidores de Categoria Superior, a esse assegurado o quantitativo maior definido no anexo deste Decreto.

Art. 4º - A tabela anexa a este Decreto poderá ser atualizada monetariamente, se for o caso, de acordo com o índice oficial da inflação.

Art. 5º * Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 1993.


MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04
Avenida Rio Branco, 371

T E B E L A D E D I Á R I A S

ESTADOS, TERRITÓRIOS E DISTRITO FEDERAL.	CATEGORIA/QUANTIFICADORES			
	I	II	III	IV
RIO GRANDE DO NORTE: MARACÁ E MOSSORÓ.....	4.356.000,00	2.939.000,00	2.025.000,00	1.354.000,00
RIO DE JANEIRO SÃO PAULO, BRASÍLIA E PORTO ALEGRE.....	9.993.000,00	6.358.000,00	4.753.000,00	2.991.000,00
DEMAIS CIDADES	7.402.000,00	4.356.000,00	3.866.000,00	2.025.000,00

CATEGORIA FUNCIONAL

- I - Presidente da Câmara Municipal, Vice-Presidente e Demais Vereadores
- II - Secretário, Chefe de Gabinete e Assessores,
- III - Diretores, Tesoureiro e Técnicos
- IV - Demais Servidores